



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 198/2020**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

TEREZA DE SOUZA BASTOS

RUA FLORIANO MARCONDES, 59 - JARDIM ESTORIL
Ref.Cadastral: 26.2.5.205.155.1

Auto N.º: 2.750 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 50,00UFM Dt. Notif.: 18/09/2020

Auto N.º: 2.751 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

Valor da Multa: 100,00UFM Dt. Notif.: 18/09/2020

AGRO COM PERETTI DE FRUT E VERD S/C LTDA

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 3.070 EX N° 628 - JARDIM SANTA FÉ
Ref.Cadastral: 29.2.5.1114.498.1

Auto N.º: 2.753 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 120,00UFM Dt. Notif.: 08/09/2020

Auto N.º: 2.754 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 120,00UFM Dt. Notif.: 08/09/2020

AD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

AVENIDA AURELINO COUTINHO-VER, 2.798 - PARQUE RESIDENCIAL DAMHA
Ref.Cadastral: 30.3.2.704.677.1

Auto N.º: 2.752 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 957,96UFM Dt. Notif.: 16/09/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **05 de Novembro de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência

Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 198/2020**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

CARMEN DO PRADO PORTO

RUA MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS, 215 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR

Ref. Cadastral: 26.2.1.609.134.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL DENTRO DO IMÓVEL E TAMBÉM NA CALÇADA (PRAZO 10 DIAS).

CARLINA ROSSI BARBOSA

RUA MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS, 220 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR

Ref. Cadastral: 26.2.1.610.112.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

DEVERÁ TERMINAR A CALÇADA (PRAZO 30 DIAS).

MARCOS ANTONIO F. VILLAR JUNIOR

RUA MARIA GUEVARA BRANCO, 410 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO

Ref. Cadastral: 26.2.3.1608.64.1

DEVERÁ TOMAR PROVIDÊNCIAS QUANTO RACHADURAS NOS MUROS E PAREDES E AFUNDAMENTO DO PISO, PODENDO POR EM RISCO ACIDENTES AOS MORADORES DOS IMÓVEIS DA RUA PEDRO BATISTA DA SILVA NºS 383 E 393 (PRAZO 15 DIAS).

NEWTON JOSE ARAUJO

RUA NELSON DA SILVA GUIDIO, 299 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS

Ref. Cadastral: 26.2.4.1510.147.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MUNIQUE DELGADO GALANTE

RUA ATÍLIO XAVIER, 51 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS

Ref. Cadastral: 26.2.4.710.123.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JULIETA YATIKO TAKAHASHI DE OLIVEIRA

RUA JOSÉ ALFARO, 538 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS

Ref. Cadastral: 26.2.4.810.88.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MAYARA SALUSTRIANA DA SILVA

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 84 - JARDIM AVIAÇÃO

Ref. Cadastral: 26.4.3.1101.278.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ TOMAR PROVIDÊNCIAS QUANTO DEMOLIÇÃO DA PAREDE QUE ESTA INCLINADA P.ASSEIO PÚBLICO.

MARIA ESMERIA DAS NEVES QUEIROZ

AVENIDA ADEMAR DE BARROS, 572 - JARDIM AVIAÇÃO

Ref. Cadastral: 26.4.3.1203.105.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ REMOVER TODA SUCATA DE MÓVEIS JOGADA NA ESQUINA ADEMAR DE BARROS E QUINCAS VIEIRA (SOFÁ E ARMÁRIO).

ANTONIO DA FONSECA LIMA

AVENIDA ADEMAR DE BARROS, 684 - JARDIM AVIAÇÃO

Ref. Cadastral: 26.4.3.1301.184.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DULCEMARY MARRAFAO

RUA GETÚLIO PINHEIRO, 171 - VILA CORONEL GOULART

Ref. Cadastral: 26.4.3.8.22.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEOLINDO ZENI

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 2.216 - VILA SANTA HELENA

Ref. Cadastral: 26.4.4.1509.97.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CHARLOTTE LUISE WELLER LUPOLI

RUA MARIA APARECIDA, 689 - VILA CHARLOTE

Ref. Cadastral: 26.4.4.213.102.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CHARLOTTE LUISE WELLER LUPOLI

RUA AYMORÉS, 105 - VILA CHARLOTE

Ref. Cadastral: 26.4.4.312.79.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

NESTOR YOSHIHIRO ITISHE

RUA MARIA DA GLÓRIA, 452 - VILA CLÁUDIA GLÓRIA

Ref. Cadastral: 26.4.4.710.251.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SEBASTIAO SPOLADOR

RUA MARIA DA GLÓRIA, 464 - VILA CLÁUDIA GLÓRIA

Ref. Cadastral: 26.4.4.710.261.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ADEMAR TADASHI TAKENOBU

RUA DOZE DE OUTUBRO, 2.105 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 26.4.5.201.34.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo no muro (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 15 dias)

DEVERÁ FECHAR PORTÃO PARA EVITAR ENTRADA DE PESSOAS ESTRANHAS NO LOCAL.

DIRCE RIBEIRO BOZZA

RUA NICOLAU MAFFEI-TEN, 1.341 - VILA SANTA HELENA

Ref. Cadastral: 26.4.5.902.147.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AGRO COM PERETTI DE FRUT E VERD S/C LTDA



AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 3.120 EX Nº 688 - JARDIM SANTA FÉ
Ref. Cadastral: 29.2.5.1114.559.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

FERNANDO EUSTACHIO BEZERRA

RUA VALENTIN CANSIAN, 208 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.2.5.215.242.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

YURI EDUARDO SILVA LOPES

RUA JOÃO CHIZZOLINI, 106 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (MÁRIO AMATO)

Ref. Cadastral: 29.4.2.1014.233.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE ANTONIO DA SILVA

RUA JÚLIO VERI, 262 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (MÁRIO AMATO)

Ref. Cadastral: 29.4.2.815.181.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALCEU SEVERINO CARDOSO

RUA JÚLIO VERI, 337 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (MÁRIO AMATO)

Ref. Cadastral: 29.4.2.816.23.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 675 BLOCO B, KM2 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref. Cadastral: 30.1.1.7100.1000.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 3.981 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref. Cadastral: 30.1.6.1502.163.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

MARINO TAKEO KAWASHIMA

RUA FRANCISCO GOULART, 480 - VILA NOVA

Ref. Cadastral: 30.2.2.1612.375.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROSELI MORENO CIRILO DOS SANTOS

AVENIDA DO VEREADOR, 164 - JARDIM ALTO DE BOA VISTA

Ref. Cadastral: 30.3.3.1712.126.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA PAULA RAMIRES DIAMANTE CAVALLI MENOSSI

AVENIDA DO VEREADOR, 178 - JARDIM ALTO DE BOA VISTA

Ref. Cadastral: 30.3.3.1712.140.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROSELI MORENO CIRILO DOS SANTOS

AVENIDA DO VEREADOR, 192 - JARDIM ALTO DE BOA VISTA

Ref. Cadastral: 30.3.3.1712.154.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLEVERSON BEZERRA SUNIGA

RUA SURAIA MELEM, 155 - JARDIM ALTO DE BOA VISTA

Ref. Cadastral: 30.3.3.1809.5.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EUGENIO DOS SANTOS

RUA CÍCERO BISPO, 200 - VILA MARIANA

Ref. Cadastral: 30.4.5.1615.80.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

TABELA

SUELI TIZUKO TSUNODA FUGITA

RUA ELIAS SALOMÃO, 226 - JARDIM VALE VERDE

Ref. Cadastral: 26.3.1.1709.332.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PEDRO QUIRINO DA SILVA

AVENIDA ANA JACINTA, 1.434 - CONJUNTO HABITACIONAL BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA

Ref. Cadastral: 26.3.2.606.300.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CACILDA SANTOS MAGALHAES

RUA MELEM ISAAC, 150 - JARDIM DAS ROSAS

Ref. Cadastral: 26.3.6.710.500.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCIO PASSOS DE ARAUJO

RUA PRUDENTE DE MORAES, 1.698 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.1.1316.296.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MASSAE MAEHARA

RUA PRUDENTE DE MORAES, 1.649 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.1.1318.61.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO COELHO PEREIRA

RUA FERNÃO DIAS, 741 - JARDIM PAULISTA

Ref. Cadastral: 26.4.1.313.176.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADRIANA PAVANELLI

RUA BELA VISTA, 800 - VILA GENI

Ref. Cadastral: 26.4.1.506.66.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

limpeza geral no imóvel e calçada



ANTONIO MOREIRA AMARO

RUA PAULO EIRÓ, 107 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.508.288.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JOANNA MARTINS MORSELLI

RUA GUADALAJARA, 284 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.2.1305.199.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALVARO PAIM DA SILVA

RUA ALBINO-CEL, 1.383 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.2.1405.134.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CORINA DA SILVA MOTTA

RUA JOSÉ TARIFA CONDE, 871 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.2.1612.270.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RICARDO RODRIGUES MONTINI

RUA ALBINO-CEL, 926 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.2.1612.298.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ILDERICA FERNANDES MAIA SANTIAGO

RUA OSWALDO RIBEIRO, 75 - JARDIM PARIS
Ref. Cadastral: 30.1.3.1111.63.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)
retirar galhos e folhas da calçada

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos 05 de Novembro de 2.020. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Nº 4148/2020, 25/08/2020

Pelo presente, fica notificada a empresa **VITAPELLI LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.582.844/0001-86**, de que na data de 18/08/2020 foi lavrado contra si o **Auto de Imposição de Penalidade nº 04148/2020** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **artigo 1º do Decreto estadual 64959, de 04 de maio de 2020 cc artigo 4º, incisos I, II, III, V, VII e VIII do Decreto Municipal nº 30836/2020 cc Lei Complementar 75/1999**, fixando o prazo legal de 10 (dez) dias, a contar de 06/11/2020 para a apresentação de defesa administrativa, junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Washington Luiz, nº 1067, Centro, CEP 19015-150, Presidente Prudente, São Paulo ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Depto. De Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **INDEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1165/2020-APP** Data de Protocolo: 30/06/2020 CEVS: 354140616-472-001921-0-4 Data de Validade: Razão Social: **ANDREA PORTÃO DE SOUZA 10920577814** CNPJ/CPF: **35.385.627/0001-92** Endereço: Rua CLÓVIS RAMOS CAMARGO, 304 Parque Residencial Mediterrâneo Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-020 UF: SP Resp. LEGAL: ANDREA PORTÃO DE SOUZA CPF: 10920577814

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de TER BAIXADO A EMPRESA E ENCERRADO SUAS ATIVIDADES.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 5 de Novembro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 0135/2020-APP** Data de Protocolo: 30/01/2020 CEVS: 354140616-561-002691-1-5 Data de Validade: 20/10/2021 Razão Social: **AILTON MENDES DA SILVA RESTAURANTE - ME** CNPJ/CPF: **11.462.514/0001-85** Endereço: Avenida BRASIL, 2.070 JARDIM BELA DARIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-001 UF: SP Resp. LEGAL: AILTON MENDES DA SILVA CPF: 32312519828

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 5 de Novembro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1418/2020-SPP** Data de Protocolo: 21/09/2020 CEVS: 354140616-960-001807-1-8 Data de Validade: 29/10/2021 Razão Social: **ECOCLEAN LAVANDERIA DE ROUPAS DE SERVIÇO DE SAÚDE LTDA.** CNPJ/CPF: **35.418.301/0002-03** Endereço: Rua CYRO BUENO, 94 Jardim Morumbi Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-560 UF: SP Resp. LEGAL: ALAN SILVA MARTINS CPF: 31573836800
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 5 de Novembro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1237/2020-SPP** Data de Protocolo: 10/09/2020 CEVS: 354140616-477-000452-1-7 Data de Validade: 30/10/2021 Razão Social: **SEABRA ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA.** CNPJ/CPF: **27.751.905/0001-50** Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2326 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA EDUARDA MARRA MESTI CPF: 41882408810
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 5 de Novembro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 2275/2018-SPP** Data de Protocolo: 30/08/2018 CEVS: 354140616-863-001159-1-6 Data de Validade: 10/04/2021 Razão Social: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE** CNPJ/CPF: **55.356.653/0001-08** Endereço: Rua BENEDITA SIMIONI, 560 JARDIM CAMBUCI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19045-050 UF: SP Resp. LEGAL: VALMIR DA SILVA PINTO CPF: 01765456894 Resp. Técnico: DANIELLE ROBERTA PINHO ARAUJO CPF: 30554739810 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.: 22.401-4 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 5 de Novembro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 3440/2019-SPP** Data de Protocolo: 28/11/2019 CEVS: 354140616-561-003282-1-9 Data de Validade: 23/10/2021 Razão Social: **CIA. DO BRIGADEIRO COMÉRCIO DE DOCES EIRELI** CNPJ/CPF: **30.568.423/0001-73** Endereço: Rua JOÃO GOETZ, 686 SALA 1 E 2 VILA GUAIRA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-460 UF: SP Resp. LEGAL: MATHEUS ANTÔNIO ROSA MARCELINO CPF: 45436707874

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 5 de Novembro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 0188/2020-APP** Data de Protocolo: 04/03/2020 CEVS: 354140616-561-000690-1-9 Data de Validade: 21/10/2021 Razão Social: **VALDENICE VIEIRA PINTO ME** CNPJ/CPF: **73.154.411/0001-05** Endereço: Rua ÁLVARES MACHADO, 400 VILA EUCLIDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-450 UF: SP Resp. LEGAL: VALDENICE VIEIRA PINTO CPF: 04922489827

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 5 de Novembro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 0962/2020-APP** Data de Protocolo: 28/05/2020 CEVS: 354140616-561-002635-1-6 Data de Validade: 23/10/2021 Razão Social: **HOTEL CHANTILLY S/S LTDA ME** CNPJ/CPF: **01.904.236/0001-15** Endereço: Rua CASEMIRO DIAS, 134 VILA NOVA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-280 UF: SP Resp. LEGAL: ANGÉLICA RITA FERNANDES COLADELLO CPF: 96988991891

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 5 de Novembro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 0615/2019-SPP** Data de Protocolo: 08/04/2019 CEVS: 354140616-861-000102-1-9 Data de Validade: 29/10/2021 Razão Social: **HOSPITAL ESTADUAL DR.ODILO ANTUNES DE SIQUEIRA** CNPJ/CPF: **46.374.500/0126-05** Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 3758 Jardim Bongiovani Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-230 UF: SP Resp. LEGAL: ANTÔNIO HENRIQUE DE CORDOVA CORRAL CPF: 01765457866 Resp. Técnico: ALESSANDRA SCOBOSA SILVA FREITAS CPF: 26052494840 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:19365 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 5 de Novembro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1542/2020-APP** Data de Protocolo: 30/10/2020 CEVS: 354140616-463-000406-1-4 Data de Validade: 29/10/2021 Razão Social: **COMERCIAL PAIOL DE OURO LTDA.** CNPJ/CPF: **37.977.497/0001-02** Endereço: Rua FRANCISCO COTINI, 304 Jardim Itaipu Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-270 UF: SP Resp. LEGAL: JULIANO GONÇALVES MENDES CPF: 24589169886

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 5 de Novembro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Atos Oficiais

Decretos



GOVERNO DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO Nº 31.352/2020

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Angela Rita Petrolina de Oliveira, e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a nova decisão proferida no processo administrativo nº 6.285/2008 e seus apensos, bem como pareceres médicos que os integram,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora ANGELA RITA PETROLINE DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de escriturário I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de inspetor de alunos, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 21.825, de 3 de maio de 2011.

Presidente Prudente, 04 de novembro de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração



DECRETO Nº 31.357/2020

Dispõe sobre o pagamento do abono pecuniário sobre a venda de 10 dias de férias e licença prêmio, suspensos pelo Decreto nº 28.645/2018 e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que encontra-se em pleno vigor o Decreto 28.645/2018, que impõe a adoção de medidas, em caráter emergencial e temporário, para a contenção de despesas com pessoal ativo;

Considerando as disposições previstas na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento, conforme disponibilidade financeira, do abono pecuniário de férias dos servidores que venderam 10 dias de férias no ano de 2020, antes da suspensão da conversão determinada pelo Decreto nº 30.740/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 5 de novembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



**GOVERNO DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 31.358/2020

*Dispõe sobre a revogação do Decreto nº
31.336/2020, e dá outras providências.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o fim da greve dos funcionários da empresa concessionária de
transporte coletivo urbano e o retorno regular do serviço;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 31.336, de 29 de outubro de 2020, que dispõe sobre
medidas visando garantir a prestação de serviços à população face à greve de
funcionários da empresa concessionária de transporte coletivo urbano, e dá outras
providências.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 05 de novembro de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração

ADAUTO LUCIO CARDOSO
Secretário de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública



Leis



LEI Nº 10.281/2020

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Assistência Social, de programa e objetivo referentes à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para o exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 9.977/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020), na Secretaria Municipal de Assistência Social, o programa e o objetivo referentes à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 4 de novembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Estruturação do SUAS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0795

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 14

OBJETIVO
Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

JUSTIFICATIVA
Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.858

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Estruturação do SUAS - Recurso Próprio	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Estruturação do SUAS - Recurso Próprio			100%	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 209.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Fundo Municipal de Assistência Social	Nº 14.2

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 08
------------------	--------

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 244
---------------------	---------

Assistência Comunitária

PROGRAMA

Estruturação do SUAS

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0795
--------------------	----------

AÇÕES

Estruturação do SUAS - Recurso Próprio

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.858
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Estruturação do SUAS - Recurso Próprio	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Estruturação do SUAS - Recurso Próprio			100%		100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 9.000,00
------------------------	--------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
		R\$ 9.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2020

PROGRAMA
Estruturação do SUAS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0795

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 14

OBJETIVO
Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

JUSTIFICATIVA
Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Estruturação do SUAS - Recurso Próprio	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 209.000,00



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2020**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 14.2			
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08			
SUBFUNÇÃO				
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244			
PROGRAMA				
Estruturação do SUAS				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0795			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Estruturação do SUAS - Recurso Próprio				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.858			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Estruturação do SUAS - Recurso Próprio	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 9.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



LEI Nº 10.282/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente um crédito adicional especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0795.0.000			Estruturação do SUAS	
08.244.0795.2.858			Estruturação do SUAS - Recurso Próprio	
	4490.52	3.800.0008	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
			Total	9.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.1		Direção e Coordenação	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0780.0.000			Aquisição de Veículos - Processo SEDS	
08.244.0780.2.825			Aquisição de Veículos - Processo SEDS - Recurso Próprio	
	4490.52	1055/1.500.0101	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
			Total	9.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 4 de novembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.283/2020

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado à Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente “Vicente Furlanetto” - Fundepi, referente à despesa com auxílio financeiro a pesquisadores, para o exercício de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Orçamento do Município de Presidente Prudente, para o exercício de 2021, de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	1	Fonte	Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente “Vicente Furlanetto”	R\$
UNIDADE	1.2		Centro de Inovação Tecnológica	
19.000.0000.0.000			Ciência e Tecnologia	
19.572.0000.0.000			Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
19.572.0710.0.000			Núcleo de Inovação Tecnológica	
19.572.0710.2.665			Manut. Núcleo de Inovação Tecnológica	
	3390.20	1.110.0000	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	1.000,00
			Total	1.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	1	Fonte	Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente “Vicente Furlanetto”	R\$
UNIDADE	1.2		Centro de Inovação Tecnológica	
19.000.0000.0.000			Ciência e Tecnologia	
19.572.0000.0.000			Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
19.572.0710.0.000			Núcleo de Inovação Tecnológica	
19.572.0710.2.665			Manut. Núcleo de Inovação Tecnológica	
	3390.36	1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
			Total	1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 4 de novembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.284/2020

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Educação, de programa e objetivo referentes ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil, para o exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 9.977/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020), na Secretaria Municipal de Educação, o programa e o objetivo referentes ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 4 de novembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS EXERCÍCIO 2020

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil.

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0823

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 7

OBJETIVO
Reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil.

JUSTIFICATIVA
Reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.859

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Aquisição de Kit de Brinquedos	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Kit de Brinquedos			100%	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 301.981,92

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Convênio de Ensino Infantil	Nº 7.7

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº: 12

FUNÇÃO
Educação

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº: 365
Educação Infantil

PROGRAMA
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil.

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0823

AÇÕES
Aquisição de Kit de Brinquedos

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.859

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Aquisição de Kit de Brinquedos	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Aquisição de Kit de Brinquedos			100%		100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 136.878,60

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
		R\$ 136.878,60	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2020

PROGRAMA
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil.

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0823

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 7

OBJETIVO
Reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil.

JUSTIFICATIVA
Reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Aquisição de Kit de Brinquedos	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 301.981,92



ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2020

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Convênio de Ensino Infantil				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 7.7			
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12			
SUBFUNÇÃO				
Educação Infantil				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365			
PROGRAMA				
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil.				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0823			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Aquisição de Kit de Brinquedos				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.859			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Aquisição de Kit de Brinquedos	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 136.878,60	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL ☐ ALTERAÇÃO ☐ INCLUSÃO ☒ EXCLUSÃO ☐

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA

Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil.

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 0823

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº 7

OBJETIVO

Reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil.

JUSTIFICATIVA

Reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nº 2.860

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Aquisição de Climatização	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Climatização			100%	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:

R\$ 301.981,92

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Convênio de Ensino Infantil	Nº 7.7

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº: 12

FUNÇÃO
Educação

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº: 365
Educação Infantil

PROGRAMA
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil.

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0823

AÇÕES
Aquisição de Climatização

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.860

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Aquisição de Climatização	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Aquisição de Climatização			100%		100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 88.940,32

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
		R\$ 88.940,32	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2020

PROGRAMA
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil.

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0823

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 7

OBJETIVO
Reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil.

JUSTIFICATIVA
Reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Aquisição de Climatização	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 301.981,92



**PRESIDENTE
PRUDENTE**
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2020

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Convênio de Ensino Infantil				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 7.7			
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12			
SUBFUNÇÃO				
Educação Infantil				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365			
PROGRAMA				
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil.				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0823			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Aquisição de Climatização				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.860			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Aquisição de Climatização	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 88.940,32	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL ☐ ALTERAÇÃO ☐ INCLUSÃO ☒ EXCLUSÃO ☐

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA

Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil.

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 0823

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº 7

OBJETIVO

Reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil.

JUSTIFICATIVA

Reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nº 2.861

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Aquisição de Mobiliários para Sala de Aula	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Mobiliários para Sala de Aula			100%	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:

R\$ 301.981,92

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Convênio de Ensino Infantil	Nº 7.7

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº: 12

FUNÇÃO
Educação

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº: 365
Educação Infantil

PROGRAMA
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil.

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0823

AÇÕES
Aquisição de Mobiliários para Sala de Aula

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.861

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Aquisição de Mobiliários para Sala de Aula	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Aquisição de Mobiliários para Sala de Aula			100%		100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 76.163,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
		R\$ 76.163,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2020

PROGRAMA
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil.

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0823

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 7

OBJETIVO
Reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil.

JUSTIFICATIVA
Reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Aquisição de Mobiliários para Sala de Aula	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 301.981,92



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2020**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Convênio de Ensino Infantil				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 7.7			
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12			
SUBFUNÇÃO				
Educação Infantil				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365			
PROGRAMA				
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil.				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0823			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Aquisição de Mobiliários para Sala de Aula				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.861			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Aquisição de Mobiliários para Sala de Aula	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 76.163,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



LEI Nº 10.285/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Educação, referente ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil, por meio de repasse do Governo Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente um crédito adicional especial no valor de R\$ 301.981,92 (trezentos e um mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.7		Convênio de Ensino Infantil	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.365.0000.0.000			Educação Infantil	
12.365.0823.0.000			Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil	
12.365.0823.2.859			Aquisição de Kit de Brinquedos	
	3390.30	5.210.0022	Material de Consumo	135.509,81
	3390.30	1.210.0022	Material de Consumo	1.368,79
12.365.0823.2.860			Aquisição de Climatização	
	4490.52	5.210.0022	Equipamentos e Material Permanente	88.050,92
	4490.52	1.210.0022	Equipamentos e Material Permanente	889,40
12.365.0823.2.861			Aquisição de Mobiliários para Sala de Aula	
	4490.52	5.210.0022	Equipamentos e Material Permanente	75.401,37
	4490.52	1.210.0022	Equipamentos e Material Permanente	761,63
			Total	301.981,92

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação do repasse do Governo Federal referente ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil, no valor de R\$ 298.962,10 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recurso próprio no valor de R\$ 3.019,82 (três mil, dezenove reais e oitenta e dois centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.2		Divisão de Ensino Infantil	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.365.0000.0.000			Educação Infantil	
12.365.0017.0.000			Educação Pré-escolar	
12.365.0017.2.648			Manutenção Ensino Infantil - Creche	
	3390.39	170/1.212.0000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	3.019,82
			Total	3.019,82



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 4 de novembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.286/2020

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de programa e objetivo referentes à revitalização da bacia hidrográfica do alto curso do Rio Santo Anastácio, para o exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 9.977/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020), na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o programa e o objetivo referentes à revitalização da bacia hidrográfica do alto curso do Rio Santo Anastácio, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 4 de novembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
PROGRAMA							
Gerenciamento dos Serviços do Meio Ambiente							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0096			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA							
Secretaria Municipal de Meio Ambiente							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº 15			
OBJETIVO							
Revitalização e recuperação da bacia hidrográfica do alto curso do Rio Santo Anastácio.							
JUSTIFICATIVA							
Revitalização e recuperação da bacia hidrográfica do alto curso do Rio Santo Anastácio.							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.862			
METAS							
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Revitalização da Bacia Hidrográfica do Alto Curso do Rio Santo Anastácio				%	0	100	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO							
INDICADORES		2018	2019	2020	2021		
Revitalização da Bacia Hidrográfica do Alto Curso do Rio Santo Anastácio				100%			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:						R\$ 29.411.264,09	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES							



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 15.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº: 18

FUNÇÃO

Gestão Ambiental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº: 541

Preservação e Conservação Ambiental

PROGRAMA

Gerenciamento dos Serviços do Meio Ambiente

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0096

AÇÕES

Revitalização da Bacia Hidrográfica do Alto Curso do Rio Santo Anastácio

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.862

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Revitalização da Bacia Hidrográfica do Alto Curso do Rio Santo Anastácio	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Revitalização da Bacia Hidrográfica do Alto Curso do Rio Santo Anastácio			100%		100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 1.015.337,55

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
		R\$ 1.015.337,55	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2020

PROGRAMA
Gerenciamento dos Serviços do Meio Ambiente

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0096

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 15

OBJETIVO
Revitalização e recuperação da bacia hidrográfica do alto curso do Rio Santo Anastácio.

JUSTIFICATIVA
Revitalização e recuperação da bacia hidrográfica do alto curso do Rio Santo Anastácio.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Revitalização da Bacia Hidrográfica do Alto Curso do Rio Santo Anastácio	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 8.710.259,91



ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2020

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 15.1			
FUNÇÃO				
Gestão Ambiental				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 18			
SUBFUNÇÃO				
Preservação e Conservação Ambiental				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 541			
PROGRAMA				
Gerenciamento dos Serviços do Meio Ambiente				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0096			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Revitalização da Bacia Hidrográfica do Alto Curso do Rio Santo Anastácio				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.862			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Revitalização da Bacia Hidrográfica do Alto Curso do Rio Santo Anastácio	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 1.015.337,55	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



LEI Nº 10.287/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao programa de revitalização da bacia hidrográfica do alto curso do Rio Santo Anastácio, por meio de repasse do Governo Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.015.337,55 (um milhão, quinze mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	15	Fonte	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$
UNIDADE	15.1		Direção e Coordenação	
18.000.0000.0.000			Gestão Ambiental	
18.541.0000.0.000			Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0096.0.000			Gerenciamento dos Serviços do Meio Ambiente	
18.541.0096.2.862			Revitalização da Bacia Hidrográfica do Alto Curso do Rio Santo Anastácio	
	3390.39	5.100.0225	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
	3390.39	1.100.0225	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	3390.93	5.100.0225	Indenizações e Restituições	337,55
			Total	1.015.337,55

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação do repasse do Governo Federal referente ao programa de revitalização da bacia hidrográfica do alto curso do Rio Santo Anastácio, por meio da Agência Nacional de Águas, no valor de R\$ 1.000.337,55 (um milhão, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recurso próprio, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	2	Ficha/Fonte	Gabinete do Prefeito	R\$
UNIDADE	2.9		Fundo Municipal de Defesa dos Interesses Difusos FID	
14.000.0000.0.000			Direitos de Cidadania	
14.422.0000.0.000			Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
14.422.0746.0.000			Fundo Municipal de Defesa dos Interesses Difusos FID	
14.422.0746.2.699			Manutenção Fundo Municipal de Defesa	



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 6 de novembro de 2020

Ano III - Edição Nº 706

Página 43



			dos Interesses Difusos FID	
	4490.52	063/3.100.0204	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
			Total	15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 4 de novembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES PRUDENTE CUSTEIO	05/11/2020	866.872,75
FMS PRES PRUDENTE CUSTEIO	05/11/2020	113.418,40
PRES PRUDENTE MERENDA	05/11/2020	876,80
PRES PRUDENTE MERENDA	05/11/2020	99.877,40
PRES PRUDENTE MERENDA	05/11/2020	114.169,00
PRES PRUDENTE MERENDA	05/11/2020	3.498,00
PRES PRUDENTE MERENDA	05/11/2020	57.078,20
PRES PRUDENTE MERENDA	05/11/2020	626,40

Presidente Prudente, 05 de Novembro de 2020.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças



Atos de Pessoal

Nomeação de servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 68/2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do inciso XI do artigo 24 da Lei Orgânica do Município,

DECIDE:

Artigo 1º - Nomear nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 05/91, de 19.07.1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), combinado com o artigo 1º e demais artigos da Lei nº 9.257/2017, de 06.01.2017, e, Resolução nº 335, de 07.08.2018, **LUIZ GUSTAVO VALENTIM CANHIZARES**, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CMCC.6, de provimento em Comissão, lotado no Gabinete do Vereador WLADIMIR ALVES DA CRUZ e a contar de 05 de novembro de 2020.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Ato, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, em 04 de novembro de 2020.

DEMERSON DIAS

Presidente

ALBA LUCENA FERNANDES GANDIA

Primeira Secretária

JOSÉ GERALDO DE SOUZA

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

MAURO ALVES DOS SANTOS,

Diretor da Secretaria

eo



Outros atos



CONVOCAÇÃO

Nelson Roberto Bugalho, Prefeito do Município de Presidente Prudente – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista a aprovação de pessoal em prova para seleção de Estagiários para a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, através do Edital nº 02/2019, realizado em 27 de outubro de 2019 e homologado em 20 de novembro de 2019, **C O N V O C A** os aprovados abaixo citados para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos e Serviços de Pessoal da Municipalidade, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da publicação desta, para tratar de assuntos de seus interesses.

- 1- David Hiromi Ono
- 2- Raul Batista de Campos Júnior
- 3- Pedro Henrique Zago Costa
- 4- Higor Daniel Pereira Brito

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 4 de novembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração